

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020–CMM	
Tipo:	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a modernização de 02 (dois) elevadores localizados na Recepção e Plenário (Vereadores) da Câmara Municipal de Manaus, incluídos todos os acessórios, peças e ferramentas necessárias para sua instalação além da mão de obra para execução do serviço.
Processo:	2020.10000.10718.0.000937
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	28/09/2020
Hora:	10 horas
Local da Abertura:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	15/09/2020
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 12 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762

Edital aprovado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Manaus

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020–CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 019/2020 - GP/DG, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a modernização de 02 (dois) elevadores localizados na Recepção e Plenário (Vereadores) da Câmara Municipal de Manaus, incluídos todos os acessórios, peças e ferramentas necessárias para sua instalação além de mão de obra para execução do serviço. Conforme **Termo de Referência (Anexo I)**, oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.000937.

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário

2.2. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

2.3. PROGRAMA DE TRABALHO: 0112201222180 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;
01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

2.4. NATUREZA DE DESPESA: 33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS;

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

2.5. FONTE DE RECURSOS: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, **em invólucro separado** dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

3.2.1. Do Termo de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou procuração por instrumento público.

3.2.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.2.2. Da Declaração de cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

3.2.3. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo do **Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)**.

3.2.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.2.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.2.3.3. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa

3.2.4. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados: Envelope N.º 01 - Proposta de Preços e Envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação**.

3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em 01 (uma) via, e como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 010/2020 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 010/2020 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as **seguintes regras**:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando do carimbo do CNPJ.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **Valor Total dos Serviços**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, **sob pena de desclassificação.**

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada **Anexo. I**

4.2.7. Deverá constar a validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.8. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, fornecimentos, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.2.9. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, **poderão** ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, **ou** por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

4.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

4.2.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.12. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

4.3 As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

4.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária.

4.3.1.2. No caso de sociedade empresária, nos mesmos termos da alínea anterior, ou:

4.3.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

4.3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

4.3.1.2.3. A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

4.3.1.2.4. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme item 7 do Termo de Referência)

4.3.2.1. Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional qualificado de nível superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou tecnólogo compatível com as atividades, nos termos da art. 12 e 23 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, e resolução 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de ATESTADO de capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado

da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

4.3.2.2. A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT – (Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado).

4.3.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30(trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

4.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

4.3.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

4.3.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

4.3.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.3.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	--

(conforme Lei 11.638/2007)

4.3.3.4.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	---

4.3.3.5 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a Licitação.

4.3.3.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

4.3.3.6.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis **poderá** ser **atestada**, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão, **se for o caso**.

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

4.3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

4.3.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

4.3.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item **4.3.4.3.** já contemple as contribuições previdenciárias.

4.3.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.4.9. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos)

4.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.3.5.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo (**Anexo V**).

4.3.5.2. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do (**Anexo VI**).

4.3.6. VISITA TÉCNICA

4.3.6.1. Declaração de Visita (Anexo VIII-Opção 1) emitida pela Câmara Municipal de Manaus de que a licitante tomou conhecimento das condições dos locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, **ou caso opte por não realizá-la (Anexo VIII – Opção 2)**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CMM.

4.4.6.1.1. A licitante que optar para fazer a visita técnica deverá atender os requisitos do **Termo de Referência**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que **podem ser previamente** autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação (deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.2. Os documentos e certidões emitidos via internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet nos endereços correspondentes aos órgãos de origem.

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. Será considerado o prazo de **60(sessenta)dias** consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. Não será habilitada a licitante que:

5.5.1. Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;

5.5.2. Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;

5.5.3. Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

5.5.4. Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s) e global.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do certame.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inhabilitação.

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o objeto, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inhabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei N.º 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal N.º 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **Menor Preço Global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3. Ocorrendo a *suspensão* da sessão, será lavrada **ata circunstanciada** narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS

7.4.1. Propostas com preços excessivos, assim considerados aquela cujo valor **Global**, sejam superiores aos estimados pela Câmara Municipal, através do Departamento de Cotação e Preços.

7.4.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.4.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, ou instrumento que o substitua.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

8.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao(a) Pregoeiro(a)** e protocolizada no Protocolo Geral da CMM, no horário das 8h às 13h.

8.2.1. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 8.2.

8.2.2. A licitante poderá solicitar **esclarecimentos ou impugnar** este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da sessão de abertura.

8.3. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5. Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

8.6. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 12(doze) horas do dia do vencimento do respectivo prazo, devendo dar entrada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

8.6.1. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) *declarada(s) a(s) vencedora(s)*, momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. Interposto o recurso, (o)a Pregoeiro(a) poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao Recurso.

9.2.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao mesmo apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

9.5.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerada como precluso o direito ao recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a Adjudicação do objeto à licitante vencedora e a Homologação da Licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação o adjudicatário será convocado para assinar, o termo de contrato ou instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Manaus. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento acima citado, decairá o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 81 da Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

11.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no contrato, nos termos do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

11.4. Demais elementos referentes às obrigações contratuais estão no disciplinados no **Termo de Contrato ou outro instrumento**.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência(Anexo I)**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, ou documento equivalente.

14.2. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal de Manaus), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos.

14.4. Os documentos deverão ser atestados pela Câmara Municipal de Manaus, responsável este a ser constituído pela Diretoria Geral.

14.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE/CONTRATADA**, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Manaus, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Firmar declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

15.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

15.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.8. Não manter a proposta;

15.1.9. Fraudar na execução do contrato;

15.1.10. Atrasar na execução do contrato;

15.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.

15.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 15.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Para os fins da condição mencionada no item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, no que couber.

15.4. Para condutas descritas nos itens 15.1.1 a 15.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

15.5. Para os fins dos itens 15.1.10 e 15.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

15.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **LICITANTE/CONTRATADA** ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do contrato;

15.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

15.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.

15.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da Câmara Municipal, fica a **LICITANTE/CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **LICITANTE/CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

16.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a partir da hora marcada de início da sessão, após, as demais licitantes retardatárias, ficarão limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), o que vier a ocorrer primeiro.

16.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

16.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

16.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

16.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

16.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

16.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

16.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

16.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

16.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

16.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

16.1.12. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

16.1.14. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

16.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

16.1.16. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

16.1.17. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

16.1.18. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

16.1.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei N.º 8.666/93.

16.1.20. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

- a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfetantes domissanitários.
- b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.
- c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.
- d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

18.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Câmara Municipal de Manaus e os empregados da Contratada.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

18.9.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

18.9.2. Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

18.9.3. Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;

18.9.4. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

18.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

18.9.6. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

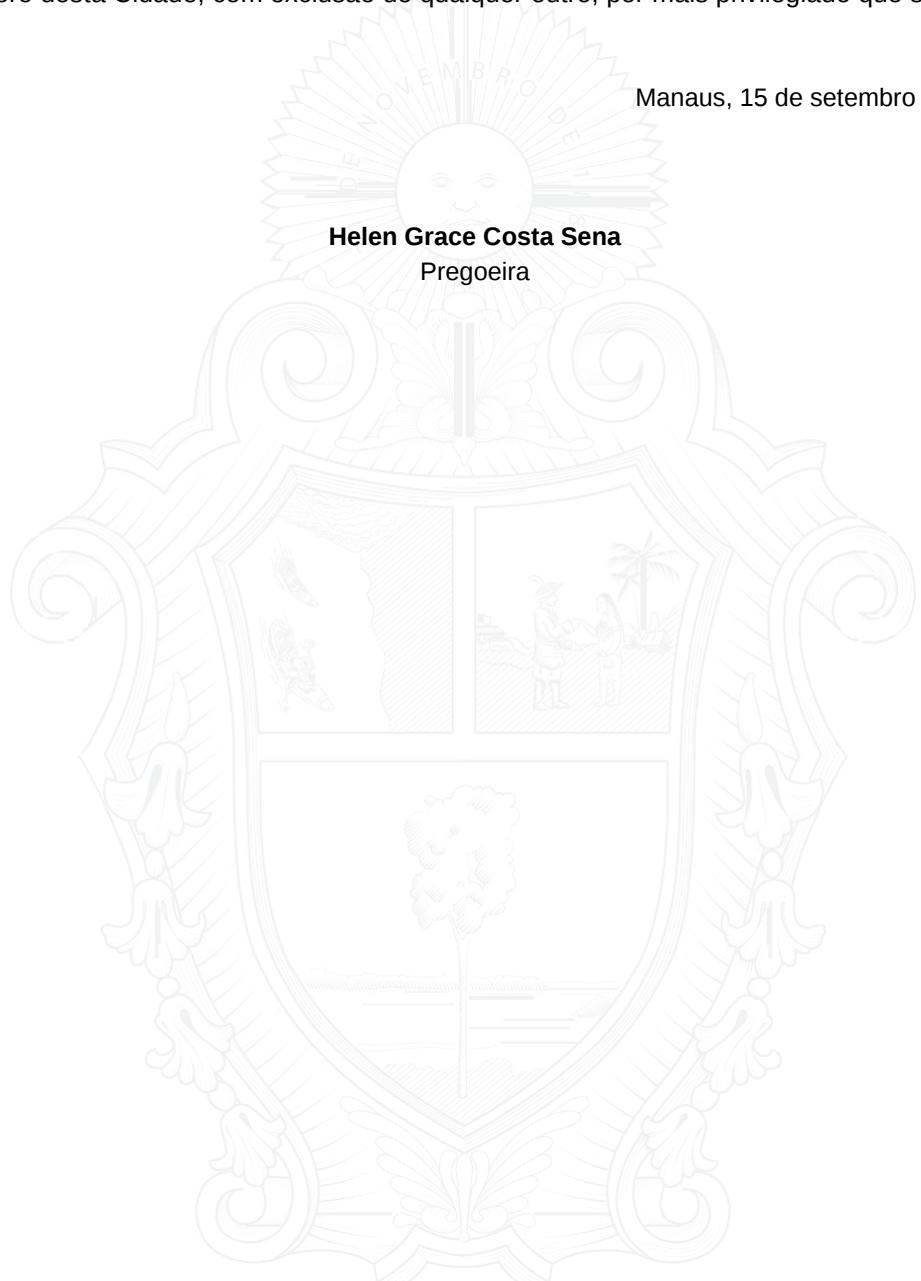
18.9.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.9.8. Anexo VIII– Declaração de Visita.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 15 de setembro de 2020.



Helen Grace Costa Sena
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE ENGENHARIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **Joelson Sales Silva**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2. OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada para a modernização de 02 (dois) elevadores localizados na Recepção e Plenário (Vereadores) da Câmara Municipal de Manaus, incluídos todos os acessórios, peças e ferramentas necessárias para sua instalação além da mão de obra para execução do serviço.**

2.2 **Local da Prestação de Serviços: Sede da Câmara Municipal de Manaus - Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850 – São Raimundo – Manaus/AM.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os elevadores aqui citados são modelos de 2006, que no momento se encontra defasado quanto as suas peças e equipamentos dificultando sua rotina de manutenção e também gerando uma má impressão ao ser utilizado.

3.2 Com a modernização a Câmara Municipal de Manaus terá elevadores renovados, com visual e desempenho de um elevador novo além de se enquadrar nas recentes atualizações das normas reguladoras, como a NBR 15.597, acerca do assunto.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 A modernização envolverá os seguintes itens:

4.1.1 **Casa de Máquinas:**





4.1.1.1 **Quadro de comando VVVF:** Comando desenvolvido para elevadores de alta performance. Comanda e controla todas as funções do elevador. O acionamento do motor é feito através do inversor de frequência, oferecendo várias vantagens como: nivelamento preciso, cancelamento de chamadas falsas, indicação de manutenção e porta aberta, registrando as falhas com tipo de local, data e hora, programável;

4.1.1.2 **Inversor de Frequência:** Mede precisamente a posição da cabina independente da distância entre andares, diminuindo o tempo de viagem.

4.1.2 Pavimentos:

4.1.2.1 **Botoeiras de chamada:** Espelho em aço inox escovado, braile e botões com acabamento metálicos e eletrônicos, com acionamento micro movimento, iluminados através de leds, indicando que foi registrada a chamada. As botoeiras de chamada de pavimento terão indicadores de posição digital, informando o andar e o sentido de viagem do elevador.

4.1.3 Cabina:

4.1.3.1 **Polimento e tratamento da cabina em aço inox escovado:** Cabina em aço inox, iluminação led, ventilação.

4.1.3.2 **Botoeira de chamada e operações de cabina (NBR NM 207):** Espelho em aço inox escovado, braile e botões com acabamento metálicos e eletrônicos iluminados através de leds, indicando que foi registrada a chamada.

4.1.3.3 **Operador de porta de cabina:** Modelo VVVF, possibilita alterar a velocidade de abertura e fechamento das portas, além do baixo consumo de energia e extremamente silencioso.

4.1.3.4 **Troca de piso:** Troca de piso em porcelanato polido conforme escolha da administração.

4.1.3.5 **Sistema anunciador de voz:** Sistema com anúncio de andar conforme norma de acessibilidade para passageiros com deficiência visual.





4.1.3.6 Sub-teto em aço inox com sistema de iluminação em led e de emergência: Sub-teto em aço inox com ventilação e iluminação em led e de emergência, onde, na falta de energia elétrica, permanecerá ligada uma das lâmpadas que compõe o sistema de iluminação da cabina, alimentação das fontes para intercomunicadores e alarmes existentes no interior da cabina, evitando pânico dos usuários caso haja interrupção do fornecimento de energia elétrica normal.

4.1.4 Poço:

- 4.1.4.1 Chicote de pré-fiação elétrica de poço, cabos de manobra e eletrocalhas:** Fiação fixa de poço para interligar até o comando todo o circuito de segurança, circuito de portas, circuito de indicadores de posição e chamadas. Fiação de cabos de manobra plano tipo esteira multivias responsável pelas conexões elétricas e eletrônicas do Quadro de Comando até a cabina.
- 4.1.4.2 Limites de fim de curso:** Dispositivo com cabeçote regulável, roldana de borracha que serão instalados nas extremidades de cada elevador para garantir segurança e desacelerações para velocidades confortáveis.
- 4.1.4.3 Caixa de inspeção e passagem (NBR NM 207):** Botoeira de inspeção com botão de emergência e caixa e passagem para ligação dos cabos da cabina com identificação para cada conector.
- 4.1.4.4 Sistema de iluminação da caixa de poço (NBR NM 207):** Linha de iluminação ao longo do poço com claridade necessária para a execução dos serviços no interior do poço de cada elevador.
- 4.1.4.5 Caixa de emergência fundo de poço PAP (NBR NM 207):** Caixa com botão tipo soco stop/emergência, botão liga/desliga para lâmpada, tomada para manutenção 2P+T, melhor acabamento e segurança.
- 4.1.4.6 Sensores seletores de paradas e imãs:** Sensor totalmente eletrônico e encapsulado, evitando problemas mecânicos ou quebras, de fácil instalação e manutenção.





Planilha Quantitativa (Elevador Recepção)			
Item	Especificações	Unid.	Quant.
1	Quadro de comando VVVF: Comando desenvolvido para elevadores de alta performance. Comanda e controla todas as funções do elevador. O acionamento do motor é feito através do inversor de frequência, oferecendo várias vantagens como: nivelamento preciso, cancelamento de chamadas falsas, indicação de manutenção e porta aberta, registrando as falhas com tipo de local, data e hora, programável.	UN	01,00
2	Inversor de frequência: Mede precisamente a posição da cabina independente da distância entre andares, diminuindo o tempo de viagem.	UN	01,00
3	Botoeiras de chamada: espelho em aço inox escovado, braile e botões com acabamento metálicos e eletrônicos, com acionamento micro movimento, iluminados através de leds, indicando que foi registrada a chamada. As botoeiras de chamada de pavimento terão indicadores de posição digital, informando o andar e o sentido de viagem do elevador.	UN	02,00
4	Polimento e tratamento da cabina em aço inox escovado: cabina em aço inox, iluminação led, ventilação.	UN	01,00
5	Botoeira de chamada e operações de cabina: Espelho em aço inox escovado, braile e botões com acabamento metálicos e eletrônicos iluminados através de leds, indicando que foi registrada a chamada.	UN	01,00
6	Operador de porta de cabina: Modelo VVVF, possibilita alterar a velocidade de abertura e fechamento das portas, além do baixo consumo de energia e extremamente silencioso.	UN	01,00



7	Troca de piso: troca de piso em porcelanato polido conforme escolha da administração.	UN	01,00
8	Sistema anunciador de voz: sistema com anúncio de andar conforme norma de acessibilidade para passageiros com deficiência visual.	UN	01,00
9	Sub-teto em aço inox com sistema de iluminação em led e de emergência: Sub-teto em aço inox com ventilação e iluminação em led e de emergência, onde, na falta de energia elétrica, permanecerá ligada uma das lâmpadas que compõe o sistema de iluminação da cabina, alimentação das fontes para intercomunicadores e alarmes existentes no interior da cabina, evitando pânico dos usuários caso haja interrupção do fornecimento de energia elétrica normal.	UN	01,00
10	Chicote de pré-fiação elétrica de poço, cabos de manobra e eletrocalhas: Fiação fixa de poço para interligar até o comando todo o circuito de segurança, circuito de portas, circuito de indicadores de posição e chamadas. Fiação de cabos de manobra plano tipo esteira multivias responsável pelas conexões elétricas e eletrônicas do Quadro de Comando até a cabina.	UN	01,00
11	Limites de fim de curso: Dispositivo com cabeçote regulável, roldana de borracha que serão instalados nas extremidades de cada elevador para garantir segurança e desacelerações para velocidades confortáveis.	UN	08,00
12	Caixa de inspeção e passagem: Botoeira de inspeção com botão de emergência e caixa e passagem para ligação dos cabos da cabina com identificação para cada conector.	UN	02,00
13	Sistema de iluminação da caixa de poço (NBR NM 207): Linha de iluminação ao longo do poço com clareza	UN	02,00





	necessária para a execução dos serviços no interior do poço de cada elevador.		
14	Caixa de emergência fundo de poço PAP (NBR NM 207): Caixa com botão tipo soco stop/emergência, botão liga/desliga para lâmpada, tomada para manutenção 2P+T, melhor acabamento e segurança.	UN	02,00
15	Sensores seletores de paradas e imãs: Sensor totalmente eletrônico e encapsulado, evitando problemas mecânicos ou quebras, de fácil instalação e manutenção.	UN	02,00

Todos os serviços deverão estar incluído todos os acessórios, peças e ferramentas necessárias para sua instalação além da mão de obra para execução do serviço.

Planilha Quantitativa (Elevador Vereadores)			
Item	Especificações	Unid.	Quant.
1	Quadro de comando VVVF: Comando desenvolvido para elevadores de alta performance. Comanda e controla todas as funções do elevador. O acionamento do motor é feito através do inversor de frequência, oferecendo várias vantagens como: nivelamento preciso, cancelamento de chamadas falsas, indicação de manutenção e porta aberta, registrando as falhas com tipo de local, data e hora, programável.	UN	01,00
2	Inversor de frequência: Mede precisamente a posição da cabina independente da distância entre andares, diminuindo o tempo de viagem.	UN	01,00
3	Botoeiras de chamada: espelho em aço inox escovado, braile e botões com acabamento metálicos e eletrônicos, com acionamento micro movimento, iluminados através de leds, indicando que foi registrada a chamada. As botoeiras de chamada de pavimento terão indicadores de posição digital,	UN	03,00





	informando o andar e o sentido de viagem do elevador.		
4	Polimento e tratamento da cabina em aço inox escovado: cabina em aço inox, iluminação led, ventilação.	UN	01,00
5	Botoeira de chamada e operações de cabina: Espelho em aço inox escovado, braile e botões com acabamento metálicos e eletrônicos iluminados através de leds, indicando que foi registrada a chamada.	UN	01,00
6	Operador de porta de cabina: Modelo VVVF, possibilita alterar a velocidade de abertura e fechamento das portas, além do baixo consumo de energia e extremamente silencioso.	UN	01,00
7	Troca de piso: troca de piso em porcelanato polido conforme escolha da administração.	UN	01,00
8	Sistema anunciador de voz: sistema com anúncio de andar conforme norma de acessibilidade para passageiros com deficiência visual.	UN	01,00
9	Sub-teto em aço inox com sistema de iluminação em led e de emergência: Sub-teto em aço inox com ventilação e iluminação em led e de emergência, onde, na falta de energia elétrica, permanecerá ligada uma das lâmpadas que compõe o sistema de iluminação da cabina, alimentação das fontes para intercomunicadores e alarmes existentes no interior da cabina, evitando pânico dos usuários caso haja interrupção do fornecimento de energia elétrica normal.	UN	01,00
10	Chicote de pré-fiação elétrica de poço, cabos de manobra e eletrocalhas: Fiação fixa de poço para interligar até o comando todo o circuito de segurança, circuito de portas, circuito de indicadores de posição e chamadas. Fiação de cabos de manobra plano tipo esteira multivias responsável	UN	01,00





	pelas conexões elétricas e eletrônicas do Quadro de Comando até a cabina.		
11	Limites de fim de curso: Dispositivo com cabeçote regulável, roldana de borracha que serão instalados nas extremidades de cada elevador para garantir segurança e desacelerações para velocidades confortáveis.	UN	08,00
12	Caixa de inspeção e passagem: Botoeira de inspeção com botão de emergência e caixa e passagem para ligação dos cabos da cabina com identificação para cada conector.	UN	02,00
13	Sistema de iluminação da caixa de poço (NBR NM 207): Linha de iluminação ao longo do poço com claridade necessária para a execução dos serviços no interior do poço de cada elevador.	UN	02,00
14	Caixa de emergência fundo de poço PAP (NBR NM 207): Caixa com botão tipo soco stop/emergência, botão liga/desliga para lâmpada, tomada para manutenção 2P+T, melhor acabamento e segurança.	UN	02,00
15	Sensores seletores de paradas e imãs: Sensor totalmente eletrônico e encapsulado, evitando problemas mecânicos ou quebras, de fácil instalação e manutenção.	UN	03,00

Todos os serviços deverão estar incluído todos os acessórios, peças e ferramentas necessárias para sua instalação além da mão de obra para execução do serviço.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, devendo na entrega o elevador estar em pleno funcionamento.

5.2 Todo o entulho ou resto de materiais provenientes da execução da entrega deverá ser removido pela contratada para área apropriada.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE ENGENHARIA



6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional qualificado de nível superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou tecnólogo compatível com as atividades, nos termos da art. 12 e 23 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, e resolução 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de ATESTADO de capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

7.2 A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 8.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 8.1.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE ENGENHARIA



- 8.1.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 8.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 8.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 8.1.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 8.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora, incluindo a emissão das ART's e registros de seus empregados;
- 8.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.1.11 Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 8.1.12 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 8.1.13 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;
- 8.1.14 Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades normais da CMM.
- 8.1.15 A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de todos os materiais/peças de reposição fornecidos.





8.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- 8.2.1 Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
- 8.2.2 Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento à emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

- 9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problema;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 9.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.8 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE ENGENHARIA



- 9.1.10 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste;
- 9.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 9.2.1 Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

10 DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços deverão ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da entrega do empenho, devendo na entrega o elevador estar em pleno funcionamento;
- 10.2 Local dos serviços: Os serviços serão nos elevadores localizados na Recepção central da Câmara Municipal de Manaus e no elevador dentro do plenário de uso dos vereadores, tendo início os serviços após emissão de Ordem de Serviço pela Administração.;
- 10.3 Todo o material deverá ser novo, contendo todos seus acessórios e manuais de uso, e estar devidamente embalado, a fim de prevenir danos decorrentes no transporte;
- 10.4 Todos os custos de transporte até o local de entrega deverão constar nos preços contratados;
- 10.5 **Normas e Recomendações:**
- 10.5.1 Todas as unidades de medidas adotadas deverão obrigatoriamente constar do sistema internacional (SI) de unidades, salvo quando expressamente indicado em contrário;
- 10.5.2 Todos os equipamentos e materiais cobertos por esta especificação deverão estar de acordo com as últimas revisões das Normas e Padrões de organizações regulamentadoras.
- 10.6 **Documentação Técnica:**
- 10.6.1 Os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica, incluindo os manuais de instalação, operação e manutenção, além das fichas de partida, conforme modelo fornecido pelo fabricante.
- 10.7 **Garantia:**
- 10.7.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referente à garantia:
- 10.7.2 Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que produtos possuem garantia mínima de **12 meses**:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE ENGENHARIA



10.7.3 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.8 **Assistência Técnica:**

10.8.1 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante as substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

10.8.2 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes à assistência técnica:

10.8.2.1 Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que prestará assistência técnica durante o prazo da garantia;

10.8.2.2 Demonstração do fabricante acerca da existência de Assistência Técnica Especializada com sede no município de Manaus.

10.8.3 Durante o período de garantia a assistência técnica dos produtos será sem ônus para a **CONTRATANTE**;

10.8.4 A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento e as despesas com remoção e transporte, se necessário, correrá por conta da **CONTRATADA**;

10.8.5 O prazo máximo para resolução do problema será de 30 (trinta) dias, passado este período o licitante deverá substituir, imediatamente, por um item novo;

10.9 O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;

10.10 Caso haja impedimento na resolução do(s) problema(s) quando da realização do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo acordado, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;

10.11 Caso haja 05 (cinco) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 (trinta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior sem ônus para a **CONTRATANTE**;

10.12 A assistência técnica da garantida será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE ENGENHARIA



10.13 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escritos e aceitos pelo responsável da CMM possuidora do equipamento;

10.14 No caso de defeitos e imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus.

11 RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.3 Mediante o fim do objeto contratado.

12. PENALIDADES E MULTAS

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

12.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 010101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

13.2 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2180 – SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

13.3 **NATUREZA DE DESPESA:** 33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS;

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE ENGENHARIA



13.4 FONTE DE RECURSOS: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1 O Cronograma de desembolso dar-se-á, conforme aprovação do fiscal, mediante atestado de recebimento.

FORMA DE PAGAMENTO:

- | | |
|------------------------------------|--|
| ☐ Mensal | ☐ Medição |
| ☐ Bimestral | ☐ Trimestral |
| ☐ Semestral | ☒ Única e Global |

15. VALOR ESTIMADO

15.1 A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1 A adjudicação ocorrerá por valor global, em razão dos itens licitados possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si. O desmembramento do objeto causaria enorme transtorno, tendo em vista a possibilidade de ocorrer incompatibilidade entre os equipamentos.

17. REQUISITOS AMBIENTAIS (AQUISIÇÃO ECOEFICIENTE)

17.1 Seguir as diretrizes do art. 3º da lei nº 8.666/93 para garantir a observância da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como realizar aquisições priorizando produtos e/ou serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, conforme orientação a seguir:

17.2 Dá preferência a fornecedores e produtos comprovadamente de menor impacto ambiental;

17.3 Equilibrar a vantagem financeira com a aquisição eco eficiente: facilidade para reciclar, vida útil mais longa, gere menos resíduos em sua utilização ou descarte, menor consumo de matéria-prima, energia, água, substâncias tóxicas e oriente cadeias produtivas às práticas mais sustentáveis;





17.4 Quando houver realização interna do serviço, o contratante e a contratada devem seguir as “Diretrizes Ambientais para Termo de Referências e Projetos Básicos”, apêndice D do procedimento PP.840 (Aquisição);

18. PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

18.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;

18.3 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante** realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato 3303-2720;

20.2 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

20.3 Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;





20.4 O licitante que não realizar visita técnica deverá apresentar uma declaração de que não realizou a mesma, justificando o motivo. O mesmo não poderá alegar desconhecimento das áreas uma vez que houve a oportunidade da vistoria antes da licitação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**

21.2 O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

21.3 O CONTRATANTE se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.





22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: **Frederico Caxeixa Alfaia**

Cargo/Setor: Gerente do Departamento de Administração e Logística.

Assinatura: _____

Nome: **Edilson Fernandes de Oliveira**

Cargo/Setor: Gerente do Departamento Técnico

Assinatura: _____

23. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 11 de Agosto de 2020.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ANEXO II

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2020-CMM

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2020-CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º _____, localizada à _____, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Municipal N.º 3.013/15 e Portaria N.º 001/2018 - GP/DG, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – Pregão Presencial N.º 000/2020-CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____/2020-CMM.

DIA: ____/____/2020, às 10 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

Item	Descrição do Objeto	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1. Elevador Recepção						
1	Quadro de comando VVVF: Comando desenvolvido para elevadores de alta performance. Comanda e controla todas as funções do elevador. O acionamento do motor é feito através do inversor de frequência, oferecendo várias vantagens como: nivelamento preciso, cancelamento de chamadas falsas, indicação de manutenção e porta aberta, registrando as falhas com tipo de local, data e hora, programável.	1	UND			
2	Inversor de frequência: Mede precisamente a posição da cabina independente da distância entre andares, diminuindo o tempo de viagem.	1	UND			
3	Botoeiras de chamada: espelho em aço inox escovado, braile e botões com acabamento metálicos e eletrônicos, com acionamento micro movimento, iluminados através de leds, indicando que foi registrada a chamada. As botoeiras de chamada de pavimento terão indicadores de posição digital, informando o andar e o	2	UND			

	sentido de viagem do elevador.					
4	Polimento e tratamento da cabina em aço inox escovado: cabina em aço inox, iluminação led, ventilação	1	UND			
5	Botoeira de chamada e operações de cabina: Espelho em aço inox escovado, braile e botões com acabamento metálicos e eletrônicos iluminados através de leds, indicando que foi registrada a chamada.	1	UND			
6	Operador de porta de cabina: Modelo VVVF, possibilita alterar a velocidade de abertura e fechamento das portas, além do baixo consumo de energia e extremamente silencioso.	1	UND			
7	Troca de piso: troca de piso em porcelanato polido conforme escolha da administração.	1	UND			
8	Sistema anunciador de voz: sistema com anúncio de andar conforme norma de acessibilidade para passageiros com deficiência visual.	1	UND			
9	Sub-teto em aço inox com sistema de iluminação em led e de emergência: Sub-teto em aço inox com ventilação e iluminação em led e de emergência, onde, na falta de energia elétrica, permanecerá ligada uma das lâmpadas que compõe o sistema de iluminação da cabina, alimentação das fontes para intercomunicadores e alarmes existentes no interior da cabina, evitando pânico dos usuários caso haja interrupção do fornecimento de energia elétrica normal	1	UND			
10	Chicote de pré-fiação elétrica de poço, cabos de manobra e eletrocalhas: Fiação fixa de poço para interligar até o comando todo o circuito de segurança, circuito de portas, circuito de indicadores de posição e chamadas. Fiação de cabos de manobra plano tipo esteira multivias responsável pelas conexões elétricas e eletrônicas do Quadro de Comando até a cabina.	1	UND			
11	Limites de fim de curso: Dispositivo com cabeçote regulável, roldana de borracha que serão instalados nas extremidades de cada elevador para garantir segurança e desacelerações para velocidades confortáveis.	8	UND			

12	Caixa de inspeção e passagem: Botoeira de inspeção com botão de emergência e caixa e passagem para ligação dos cabos da cabina com identificação para cada conector.	2	UND			
13	Sistema de iluminação da caixa de poço (NBR NM 207): Linha de iluminação ao longo do poço com claridade necessária para a execução dos serviços no interior do poço de cada elevador.	2	UND			
14	Caixa de emergência fundo de poço PAP (NBR NM 207): Caixa com botão tipo soco stop/emergência, botão liga/desliga para lâmpada, tomada para manutenção 2P+T, melhor acabamento e segurança.	2	UND			
15	Sensores seletores de paradas e imãs: Sensor totalmente eletrônico e encapsulado, evitando problemas mecânicos ou quebras, de fácil instalação e manutenção.	2	UND			
2. Elevador Vereadores						
1	Quadro de comando VVVF: Comando desenvolvido para elevadores de alta performance. Comanda e controla todas as funções do elevador. O acionamento do motor é feito através do inversor de frequência, oferecendo várias vantagens como: nivelamento preciso, cancelamento de chamadas falsas, indicação de manutenção e porta aberta, registrando as falhas com tipo de local, data e hora, programável.	1	UND			
2	Inversor de frequência: Mede precisamente a posição da cabina independente da distância entre andares, diminuindo o tempo de viagem.	1	UND			
3	Botoeiras de chamada: espelho em aço inox escovado, braile e botões com acabamento metálicos e eletrônicos, com acionamento micro movimento, iluminados através de leds, indicando que foi registrada a chamada. As botoeiras de chamada de pavimento terão indicadores de posição digital informando o andar e o sentido de viagem do elevador	3	UND			
4	Polimento e tratamento da cabina em aço inox escovado: cabina em aço inox, iluminação led, ventilação.	1	UND			

5	Botoeira de chamada e operações de cabina: Espelho em aço inox escovado, braille e botões com acabamento metálicos e eletrônicos iluminados através de leds, indicando que foi registrada a chamada.	1	UND			
6	Operador de porta de cabina: Modelo VVVF, possibilita alterar a velocidade de abertura e fechamento das portas, além do baixo consumo de energia e extremamente silencioso	1	UND			
7	Troca de piso: troca de piso em porcelanato polido conforme escolha da administração.	1	UND			
8	Sistema anunciador de voz: sistema com anúncio de andar conforme norma de acessibilidade para passageiros com deficiência visual	1	UND			
9	Sub-teto em aço inox com sistema de iluminação em led e de emergência: Sub-teto em aço inox com ventilação e iluminação em led e de emergência, onde, na falta de energia elétrica, permanecerá ligada uma das lâmpadas que compõe o sistema de iluminação da cabina, alimentação das fontes para intercomunicadores e alarmes existentes no interior da cabina, evitando pânico dos usuários caso haja interrupção do fornecimento de energia elétrica normal	1	UND			
10	Chicote de pré-fiação elétrica de poço, cabos de manobra e eletrocalhas: Fiação fixa de poço para interligar até o comando todo o circuito de segurança, circuito de portas, circuito de indicadores de posição e chamadas. Fiação de cabos de manobra plano tipo esteira multivias responsável pelas conexões elétricas e eletrônicas do Quadro de Comando até a cabina.	1	UND			
11	Limites de fim de curso: Dispositivo com cabeçote regulável, roldana de borracha que serão instalados nas extremidades de cada elevador para garantir segurança e desacelerações para velocidades confortáveis.	8	UND			
12	Caixa de inspeção e passagem: Botoeira de inspeção com botão de emergência e caixa e passagem para ligação dos cabos da cabina com identificação para cada conector.	2	UND			

13	Sistema de iluminação da caixa de poço (NBR NM 207): Linha de iluminação ao longo do poço com claridade necessária para a execução dos serviços no interior do poço de cada elevador.	2	UND			
14	Caixa de emergência fundo de poço PAP (NBR NM 207): Caixa com botão tipo soco stop/emergência, botão liga/desliga para lâmpada, tomada para manutenção 2P+T, melhor acabamento e segurança.	2	UND			
15	Sensores seletores de paradas e imãs: Sensor totalmente eletrônico e encapsulado, evitando problemas mecânicos ou quebras, de fácil instalação e manutenção	3	UND			
	TOTAL					
VALOR TOTAL: R\$ (_ POR EXTENSO _____)						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, __ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação
Carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020- CMM

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade de N.º --- _____, e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020-CMM

_____, (nome da empresa), CNPJ N.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação
Carimbo do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020-CMM

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____RG_____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020- CMM

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2020 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Diretoria de Engenharia

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º ____/2020, referente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos executados de forma continua nas áreas internas, externas e esquadrias visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/_____, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome do Responsável da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)

Carimbo do CNPJ